



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
CONSELHO DE CÂMPUS

Resolução nº 031, de 08 de abril de 2014.

Aprova a criação da Coordenação Geral de Ensino, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Sertão.

O **Presidente do Conselho de Câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Sertão**, considerando o que foi deliberado na reunião ordinária deste Conselho, realizada em 28 de março de 2014, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º - Aprovar a criação da Coordenação Geral de Ensino - CGE.

Art. 2º - A Coordenação Geral de Ensino - CGE, subordinada à Diretoria de Ensino, é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação geral, avaliação e acompanhamento dos resultados das ações que envolvam os cursos técnicos e superiores.

Art. 3º - Compete à Coordenação Geral de Ensino:

- I - Coordenar as atividades do ensino, visando o aprimoramento da formação básica, técnica e superior;
- II - Articular-se com os Coordenadores de Curso para promover a integração dos cursos com os programas de pesquisa e extensão;
- III - Promover a articulação e integração das propostas curriculares dos cursos existentes, seguindo as diretrizes curriculares;
- IV - Supervisionar as atividades do corpo docente e o cumprimento das exigências do regime didático, escolar, administrativo e disciplinar;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
CONSELHO DE CÂMPUS

V - Elaborar proposta de calendário acadêmico e o horário de funcionamento dos cursos da Instituição, mediante articulação com os demais setores do Câmpus;

VI - Propor diretrizes para a política de distribuição da carga horária docente, em articulação com os demais setores do Câmpus;

VII – Acompanhar a distribuição da carga horária docente, tendo em vista a execução da proposta político-pedagógica dos cursos, em articulação com os demais setores do Câmpus;

VIII - Propor normas e rotinas para organização da vida escolar dos alunos dos diferentes cursos do Câmpus;

IX - Coordenar a execução das normas e rotinas para organização dos diferentes cursos do Câmpus;

X - Encaminhar ao Diretor de Ensino projetos de cursos, propostas de participação em eventos científicos ou culturais e iniciativas similares;

XI - Acompanhar a avaliação do desempenho docente nas atividades da Instituição juntamente com a Subcomissão Própria de Avaliação (SPA);

XII - Apoiar e propor ações interativas, a fim de dinamizar os diferentes cursos do Câmpus;

XIII - Cumprir e fazer cumprir as determinações regimentais;

XIV - Responder por outras atribuições que lhes forem delegadas, em cumprimento da legislação pertinente e normas regimentais da Instituição.

XV - Participar da definição de estratégias que visam a efetiva melhoria do desempenho das turmas, dos alunos e dos profissionais envolvidos no projeto pedagógico;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
CONSELHO DE CÂMPUS

XVI - Assessorar e acompanhar o trabalho estatístico da Coordenadoria de Registros Acadêmicos, visando o controle do desempenho de alunos, analisando seus resultados e encaminhando medidas, com vistas à melhoria do processo pedagógico;

XVII - Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o técnica e pedagogicamente, para incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica, o espírito de equipe e a busca de aperfeiçoamento;

XVIII – Acompanhar o processo ensino-aprendizagem, coordenando os conselhos de classe, para aferir a validade dos processos de ensino e traçar estratégias para suprir eventuais dificuldades;

XIX - Organizar reuniões de pais, nas quais serão apresentados o calendário escolar, o sistema de avaliação e discutidos demandas específicas;

XX – Auxiliar o Departamento de Assistência Estudantil, em casos pontuais (dificuldade de aprendizagem, indisciplina, rendimento escolar).

Art. 4º - Estabelecer que a Coordenação Geral de Ensino - CGE é parte integrante do **organograma** da estrutura organizacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Sertão.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sertão, RS, 08 de abril de 2014.

Registre-se,
Publique-se.

Prof. Lenir Antonio Hannecker
Presidente do Conselho de Câmpus
IFRS – Câmpus Sertão